



| | |
|--|--|
| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21677/2020 | EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 |
| DATA INICIAL DE ACOLHIMENTO DO CREDENCIAMENTO | A PARTIR DO DIA 15/07/2020 |

1 – PREÂMBULO

1.1 – O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA - IDEPPLAN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE APUCARANA, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, REFERENTE AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 20 (VINTE) CÂMERAS DE MONITORAMENTO INSTALADAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS VISANDO PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AOS MUNICÍPIOS

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA É NECESSÁRIA PARA APRIMORAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA REALIZADA NO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COM A FINALIDADE DE TRAZER MAIOR SEGURANÇA AOS MUNICÍPIOS DESTA CIDADE, BEM COMO REGISTRAR AÇÕES DELITUOSAS, COIBIR AÇÕES MELIANTES, ABUSOS E SERVIR DE REFERÊNCIA PARA AÇÕES PREVENTIVAS A SEREM REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.2 POR SE TRATAR DE UM PROCESSO ONDE O MUNICÍPIO NÃO TEM GASTOS FINANCEIROS COM A INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS, FOI ESTIPULADO ESTAS QUANTIDADES PARA TESTAR A USABILIDADE DAS MESMAS.

3. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1 A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ FORNECER UMA PLATAFORMA DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO EM NUVEM BASEADO EM *CLOUD COMPUTING*, COM CAPACIDADE DE CONTROLAR E VISUALIZAR IMAGENS DE CÂMERAS IP CONECTADAS À INTERNET OU CÂMERAS ANALÓGICAS CONECTADAS A EQUIPAMENTOS IP E ESTES À INTERNET, DESDE QUE POSSUA RTSP E CODEC H.264 IMPLEMENTADO, O QUAL PERMITA OPERAÇÕES SIMULTÂNEAS COMO GRAVAÇÃO, REPRODUÇÃO DE VÍDEO, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA, MONITORAMENTO AO VIVO, PESQUISA DE IMAGENS E DIVERSAS OUTRAS TAREFAS, SENDO QUE, A EXECUÇÃO DE UMA TAREFA NÃO AFETE A EXECUÇÃO DE OUTRA.

3.2 A PLATAFORMA DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DEVERÁ TRABALHAR COM RESOLUÇÕES DESDE QCIF ATÉ MEGAPIXEL, SENDO QUE A CÂMERA CONFIGURADA A PARTIR DA TAXA DE *UPLOAD* DA REDE, DEVE CONTER NO MÍNIMO 1 MEGA DE *UPLOAD* DESTINADO PARA CADA CÂMERA.

3.3 A PLATAFORMA DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DEVERÁ TAMBÉM SUPOSTAR A VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO AO VIVO DE 60 FPS OU MAIS POR CÂMERA, DEPENDENDO EXCLUSIVAMENTE DO *HARDWARE*.

3.4 A PLATAFORMA DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DEVERÁ POSSUIR MOSAICO AUTOMATIZADO DE MODO QUE O SISTEMA AJUSTE O FORMATO DA VISUALIZAÇÃO DA TELA AUTOMATICAMENTE, DE ACORDO COM FORMATOS PREDETERMINADOS, POSSIBILITANDO A CRIAÇÃO DE DIVERSOS MOSAICOS DE MONITORAMENTO, CADA QUAL COM CONFIGURAÇÃO INDEPENDENTE DO POSICIONAMENTO DAS CÂMERAS.

3.5 O SISTEMA DE REPRODUÇÃO DE IMAGENS DEVERÁ SER BASEADO POR RECUPERAÇÃO, UTILIZANDO UMA FAIXA DE DATA E HORA (CALENDÁRIO) ESPECIFICADOS PELO USUÁRIO.

3.6 DEVERÁ POSSUIR UMA LINHA DE TEMPO DAS IMAGENS GRAVADAS A QUAL MOSTRARÁ OS PONTOS ONDE EXISTE GRAVAÇÃO, PERMITINDO A SELEÇÃO DO HORÁRIO CORRENTE ATRAVÉS DA LINHA DO TEMPO.

3.7 AS IMAGENS, EM TEMPO REAL, PODERÃO SER DISPONIBILIZADAS PARA ACESSO PÚBLICO NA PLATAFORMA DA EMPRESA CREDENCIADA, PODENDO SER VISUALIZADAS POR QUEM INTERESSADO FOR. NO ENTANTO, AS GRAVAÇÕES DE IMAGENS E *DOWNLOADS* NÃO ESTARÃO DISPONÍVEIS, SENDO PERMITIDA APENAS A VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL.

3.8 DEVERÁ POSSUIR CONTROLE PARA AS CÂMERAS PTZ, PERMITINDO ZOOM DIGITAL E PTZ VIRTUAL SOBRE AS IMAGENS CAPTURADAS AO VIVO.

3.9 O LOG DE EVENTOS DEVERÁ REGISTRAR TODAS AS ATIVIDADES DE SEUS USUÁRIOS, BEM COMO AS ATIVIDADES DO PRÓPRIO SISTEMA, PERMITINDO O ENVIO DE NOTIFICAÇÕES E ALERTA DE EVENTOS.

3.10 DEVERÁ POSSUIR APIS (*APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE*) DE INTEGRAÇÃO PARA OS DADOS E INFORMAÇÕES DAS CÂMERAS.

3.11 DEVERÁ EXPORTAR PARA MEIO REMOVÍVEL OS VÍDEOS SALVOS MANUALMENTE NOS FORMATOS MP4.

3.12 POR FIM, NA PLATAFORMA DEVER CONTER LPR (LEITOR DE PLACA), RECONHECIMENTO FACIAL E CERCA VIRTUAL.

3.13 A INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBJETO CREDENCIAMENTO, SERÃO REALIZADOS NOS LOCAIS OPORTUNAMENTE INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, RESSALTANDO QUE ESTES LOCAIS SERÃO PONTOS ESTRATÉGICOS NO MUNICÍPIO

3.13.1- CASO SEJA SOLICITADO O AUMENTO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO OS MESMOS SERÃO INSTALADOS NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, NÃO TENDO LOCAIS DEFINIDOS PARA TAL INSTALAÇÃO.

4. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

4.1 A FISCAL DO TERMO DE PARCERIA SERÁ O SERVIDOR ANTONIO CARLOS LOPES MENDES, PORTADOR DO CPF Nº. 596.045.499-87 E RG Nº. 4.289.374-9 FONE 43-31624257 EMAIL: ACARLOSLMENDES@GMAIL.COM, E ANDRE GUSTAVO DOS SANTOS BURIN CPF: 075.586.059-46E RG: 99736283TELEFONE:43 99801-4777 E-MAIL: ANDRE.BURIN@APUCARANA.PR.GOV.BR.

4.2 O GESTOR SERÁ O SENHOR LAFAYETE DOS SANTOS LUZ, PORTADOR DO PF Nº 454.304.549-15, E RG Nº 3.096.052-1 SSP/PR FONE 43 31624257, EMAIL: LAFAYETE.PMA@GMAIL.COM.

5. DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A VENCEDORA DO PROCEDIMENTO SELETIVO NÃO RECEBERÁ PAGAMENTO EM DINHEIRO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

5.2 EM CONTRAPRESTAÇÃO PELO FORNECIMENTO DAS CÂMERAS, A EMPRESA VENCEDORA TERÁ APOIO DO CCO DOS ÓRGÃO MUNICIPAIS CEDENDO AS IMAGENS REGISTRADAS NO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

5.2.1 COMO AS IMAGENS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO CCO DO MUNICÍPIO, O MESMO PODERÁ INFORMAR AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA COMO POLICIA MILITAR, BOMBEIROS, ENTRE OUTROS, DE POSSÍVEIS CRIMES OU ACIDENTES

5.2.2 SALIENTAMOS QUE OS DISPERDÍCIOS DE RECURSOS PÚBLICOS, HAJA VISTA QUE O CREDENCIAMENTO NÃO TERÁ CUSTOS AO MUNICÍPIO, E QUE O CCO MUNICIPAL JÁ EXISTE NÃO ADICIONANDO CUSTOS AO MESMO COM O CREDENCIAMENTO

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CREDENCIADA SERÁ RESPONSÁVEL EM DEIXAR AS CÂMERAS INSTALADAS, CONFIGURADAS E FUNCIONANDO CORRETAMENTE DE ACORDO COM ORIENTAÇÃO DO IDEPPLAN.

6.2 A CREDENCIADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO/INCLUSÃO DE LICENÇAS (SE NECESSÁRIAS) DOS OBJETOS DO EDITAL.

6.3 OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADOS POR TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E HABILITADOS A MANTER OS EQUIPAMENTOS ADEQUADAMENTE AJUSTADOS E EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, PELA CREDENCIADA, NÃO PODENDO SER ESTE OBJETO TERCEIRIZADO.

6.4 OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NO HORÁRIO E NOS DIAS NORMAIS DE EXPEDIENTE DA CONTRATANTE. A EVENTUAL EXECUÇÃO FORA DO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE DA CREDENCIADA, MESMO QUE SOLICITADO PELA CONTRATANTE, NÃO IMPLICARÁ ADICIONAL DE PREÇO BASEADO NOS ACRÉSCIMOS RELATIVOS AOS PRÊMIOS DE HORAS EXTRAS.

6.5 OS TÉCNICOS DA CREDENCIADA DEVERÃO SE APRESENTAR PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

6.6 A CREDENCIADA DEVERÁ REPARAR, OU QUANDO ISTO FOR IMPOSSÍVEL, INDENIZAR POR DANOS MATERIAIS E/OU PESSOAIS DECORRENTES DE ERRO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SOBREVENHA EM PREJUÍZO DA CONTRATANTE OU DE TERCEIROS, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

6.7 A CREDENCIADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA.

6.8 A CREDENCIADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE POR QUAISQUER DANOS QUE SEUS EMPREGADOS CAUSAREM À ADMINISTRAÇÃO.

6.9 A CREDENCIADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE POR QUALQUER ACIDENTE QUE VENHA OCORRER COM SEUS EMPREGADOS.

6.10 A CREDENCIADA DEVERÁ MANTER DEVIDAMENTE LIMPOS OS LOCAIS ONDE SE REALIZAREM OS SERVIÇOS.

6.11 A CREDENCIADA DEVERÁ REFAZER TODO E QUALQUER SERVIÇO NÃO APROVADO PELA CONTRATANTE, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.

6.12 A CREDENCIADA DEVERÁ SUBSTITUIR QUALQUER EMPREGADO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE, COMPROVADAMENTE E POR RECOMENDAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, CAUSAR EMBARAÇO À BOA EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA.

6.13 A CREDENCIADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE POR TODO O FERRAMENTAL, DISPOSITIVOS E APARELHOS ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA.

6.14 A CREDENCIADA DEVERÁ FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA DEIXAR TODOS OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, TAIS COMO: MATERIAL ELÉTRICO, CABO DE REDE (CAT5E – NORMA ANSI/TIA-568-C.2 - VERMELHO), MATERIAL DE ATERRAMENTO, ELETRO DUTOS PARA PASSAGEM DE FIOS, PARAFUSOS, PORCAS, SUPORTES E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO TERMO DE PARCERIA

7.1. A CONTRATANTE FICARÁ RESPONSÁVEL PELOS SEUS FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS EM UTILIZAR AS IMAGENS RESULTANTES DESTES INSTRUMENTO, **ÚNICA E ESPECIFICAMENTE** PARA DESLINDAR OCORRÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

7.2 TODOS OS COMPONENTES DESTINADOS À INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS E DE 1ª LINHA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PELA CONTRATANTE.

7.3 O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PELA CONTRATANTE.

7.4 A CONTRATANTE PERMITIRÁ ACESSO DOS EMPREGADOS DA CREDENCIADA ÀS SUAS DEPENDÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO OBJETO DESTES INSTRUMENTO, QUANDO NECESSÁRIO.

7.5 A CONTRATANTE, ATRAVÉS DO CHEFE DO EXECUTIVO, DEVERÁ AUTORIZAR E ENCAMINHAR POR ESCRITO, A CREDENCIADA, A RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS QUE DEVERÁ TER ACESSO A PLATAFORMA, CONSTANDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA

CADASTRO, CASO HAJA DESLIGAMENTO DO COLABORADOR DO QUADRO DA PREFEITURA, A CREDENCIADA DEVERÁ SER NOTIFICADA POR ESCRITO PELA CONTRATANTE.

7.6 A CONTRATANTE PRESTARÁ AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELA CREDENCIADA, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTE TERMO.

7.7 A CONTRATANTE PROPORCIONARÁ TODAS AS FACILIDADES NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DO SERVIÇO DESEJADO.

7.8 A CONTRATANTE FISCALIZARÁ O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA, ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ACOMPANHANDO E FISCALIZANDO O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL OU POR FUNCIONÁRIO OU DEPARTAMENTO DESIGNADO PARA TAL FUNÇÃO.

7.9 APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, O DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER ASSINADO POR RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CERTIFICANDO O CUMPRIMENTO DA INSTALAÇÃO E O BOM FUNCIONAMENTO.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MÁXIMO EM 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

8.2 OS EQUIPAMENTOS QUE APRESENTAREM PROBLEMAS, DENTRO DO RESPECTIVO TEMPO DE GARANTIA, TERÃO O PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA SEREM CONSERTADOS OU SUBSTITUÍDOS, SENDO QUE NOS PRIMEIROS 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA DO PRODUTO INSTALADO, QUALQUER APARELHO QUE APRESENTAR PROBLEMA, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER SUBSTITUÍDO E RESPEITANDO O PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS.

8.3 NO MOMENTO DA ENTREGA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SE ALGUM APARELHO APRESENTAR PROBLEMA OU SE ALGUM SERVIÇO NÃO ESTIVER CORRETO, A CREDENCIADA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO OU CORREÇÃO DO PROBLEMA E NÃO SERÁ FORMALIZADO O RECEBIMENTO DO SERVIÇO PELA CONTRATANTE ENQUANTO NÃO ESTIVER FUNCIONANDO TUDO CORRETAMENTE.

8.4 TODOS OS PRAZOS E GARANTIAS, QUE POR VENTURA NÃO FORAM CITADOS NESTE TERMO, DEVERÃO ESTAR DENTRO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CÓDIGO DO CONSUMIDOR.

8.5 O TERMO DE PARCERIA DEVERÁ TER VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO OBSERVADOS OS REQUISITOS LEGAIS. OS SERVIÇOS DEVERÃO INICIAR-SE APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO NOTARIAL OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO RESPECTIVO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA E AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA OU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

9.3 A AUTENTICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SÓ SERÁ FEITA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS VIAS ORIGINAIS QUE SERÃO AUTENTICADAS. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS ORIGINAIS IMPOSSIBILITARÁ A AUTENTICAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE IMPEDIRÁ A PARCERIA COM ENTIDADE.

9.3 NO CASO DE DOCUMENTOS ENCAMINHADOS RETIRADOS DA INTERNET, OS MESMOS SOMENTE TERÃO VALIDADE APÓS CONSULTA REALIZADA PELA CPL.

9.4 OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESPECIFICAREM A DATA DE VALIDADE, NÃO PODERÃO SER COM DATA DE EXPEDIÇÃO ANTERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA DOS MESMOS.

9.5 SERÃO ACEITAS SOMENTE CÓPIAS LEGÍVEIS E NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS CUJAS DATAS ESTEJAM RASURADAS.

10. DA HABILITAÇÃO —

PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1 NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE;

10.1.2 NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES;

10.1.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO LOCAL DE SUA SEDE, ACOMPANHADA DE PROVA DA INDICAÇÃO DOS SEUS ADMINISTRADORES, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE SIMPLES;

10.1.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR;

10.1.4.1 OS DOCUMENTOS EM APREÇO DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

PARÁGRAFO ÚNICO: SE AS ALTERAÇÕES, EM SUA TOTALIDADE, TIVEREM SIDO CONSOLIDADAS NUM SÓ DOCUMENTO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, BASTARÁ A APRESENTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, DOCUMENTO QUE CONSUBSTANCIA A CONSOLIDAÇÃO DE TODAS AS ALTERAÇÕES REALIZADAS. LOGO, NÃO HÁ NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO;

PARA FINS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A **INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EMITIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

10.3 PROVA DE REGULARIDADE COM A **FAZENDA NACIONAL**, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A", "B" E "C" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL N.º 8.212/1991, ÀS CONTRIBUIÇÕES INSTITUÍDAS A TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO, E ÀS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS; ALTERADA PELA PORTARIA MF Nº 358/14 E ALTERAÇÃO PORTARIA MF 443/14 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA;

10.4 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A **FAZENDA ESTADUAL** RELATIVA AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, ME DIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO ESTADO SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE NA FORMA DA LEI;

10.5 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A **FAZENDA MUNICIPAL** RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DA PROPONENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE NA FORMA DA LEI;

10.6 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, FORNECIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF**;

10.7 PROVA DE REGULARIDADE COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – **CNDT** OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - **CPEN**) EXPEDIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO;

PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.8 DECLARAÇÃO OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COM A QUAL A CONTRATANTE MANTEVE OU MANTÉM CONTRATO AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA PARCERIA:

E AINDA:

10.9 DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE POSSA IMPEDIR A SUA HABILITAÇÃO NESTE CERTAME, INCLUSIVE NA VIGÊNCIA CONTRATUAL CASO VENHA A SER CREDENCIADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, PODENDO UTILIZAR-SE DO MODELO CONSTANTE DO **ANEXO I**;

10.10 DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, CONFORME O MODELO CONSTANTE DO **ANEXO II**;

10.11 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO;

NOTA: PARA MELHOR DEFINIÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, SUGERE-SE À ENTIDADE PARTICIPANTE FORMULAR A CARTA DE APRESENTAÇÃO (**FOLHA DE ROSTO**) CONTENDO ÍNDICE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, QUE DEVERÃO PREFERENCIALMENTE SER RELACIONADOS E SEPARADOS NA ORDEM ESTABELECIDADA NO **ITEM 11** DESTA EDITAL.

11 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPETITIVO;**
- b) **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO;**
- c) **ANEXO III - MODELO DE MINUTA DE TERMO DE PARCERIA.**

APUCARANA, 29 DE JUNHO DE 2020.

LAFAYETE DOS SANTOS LUZ

DIRETOR PRESIDENTE



RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21677/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE LICITANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/XXX, INSTAURADO POR ESSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, QUE JUNTO À ENTIDADE XXXXXXXXXXXXXXXX, LOCALIZADA À XXXXXXXXXXXXXXXX, NA CIDADE DE XXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA NOSSA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, É O QUE TEMOS A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES DA LEI.

_____, EM ____ DE _____ DE _____.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº _____

CPF Nº _____



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARO PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE LICITANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/XXXX**, INSTAURADO POR ESSA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE RECEBI OS DOCUMENTOS E TOMEI CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

_____, EM ____ DE _____ DE _____.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº _____

CPF Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2020

INEXIGIBILIDADE Nº XXXX/2020

**MINUTA DO TERMO DE PARCERIA DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº ****/2020, QUE ENTRE SI FAZEM
O IDEPPLAN E XXXXXXXXXX**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DETERMO DE PARCERIA, VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2020 DE UM LADO, **O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA**, POR INTERMÉDIO DO **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.532.816/0001-05, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE, **LAFAYETE DOS SANTOS LUZ**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA DENHEI KANASHIRO, Nº 91, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 454.304.549-15, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.096.052-1 SSP/PR, E DE OUTRO LADO A EMPRESA *****, SITUADA À *****, **, *****, CEP ****, CIDADE ****, ESTADO DO(E) **, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº *****, I.E. Nº ****, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR(A). *****, RESIDENTE À *****, PORTADOR(A) DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº ***** E CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) Nº *****-SSP/UF, CONVENCIONAM E MUTUAMENTE ESTIPULAM O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE APUCARANA, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, REFERENTE AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 20 (VINTE) CÂMERAS DE MONITORAMENTO INSTALADAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS VISANDO PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AOS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL

1.2 A CREDENCIADA DEVERÁ FORNECER UMA PLATAFORMA DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO EM NUVEM BASEADO EM *CLOUD COMPUTING*, COM CAPACIDADE DE CONTROLAR E VISUALIZAR IMAGENS DE CÂMERAS IP CONECTADAS À INTERNET OU CÂMERAS ANALÓGICAS CONECTADAS A EQUIPAMENTOS IP E ESTES À INTERNET, DESDE QUE POSSUA RTSP E CODEC H.264 IMPLEMENTADO, O QUAL PERMITA OPERAÇÕES SIMULTÂNEAS COMO GRAVAÇÃO, REPRODUÇÃO DE VÍDEO, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA, MONITORAMENTO AO VIVO, PESQUISA DE IMAGENS E DIVERSAS OUTRAS TAREFAS, SENDO QUE, A EXECUÇÃO DE UMA TAREFA NÃO AFETE A EXECUÇÃO DE OUTRA.

1.3 A PLATAFORMA DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DEVERÁ TRABALHAR COM RESOLUÇÕES DESDE QCIF ATÉ MEGAPIXEL, SENDO QUE A CÂMERA CONFIGURADA A PARTIR DA TAXA DE *UPLOAD* DA REDE, DEVE CONTER NO MÍNIMO 1 MEGA DE *UPLOAD* DESTINADO PARA CADA CÂMERA.

1.4 A PLATAFORMA DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DEVERÁ TAMBÉM SUPORTAR A VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO AO VIVO DE 60 FPS OU MAIS POR CÂMERA, DEPENDENDO EXCLUSIVAMENTE DO *HARDWARE*.

1.5 A PLATAFORMA DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DEVERÁ POSSUIR MOSAICO AUTOMATIZADO DE MODO QUE O SISTEMA AJUSTE O FORMATO DA VISUALIZAÇÃO DA TELA AUTOMATICAMENTE, DE ACORDO COM FORMATOS PREDETERMINADOS, POSSIBILITANDO A CRIAÇÃO DE DIVERSOS MOSAICOS DE MONITORAMENTO, CADA QUAL COM CONFIGURAÇÃO INDEPENDENTE DO POSICIONAMENTO DAS CÂMERAS.

1.6 O SISTEMA DE REPRODUÇÃO DE IMAGENS DEVERÁ SER BASEADO POR RECUPERAÇÃO, UTILIZANDO UMA FAIXA DE DATA E HORA (CALENDÁRIO) ESPECIFICADOS PELO USUÁRIO.

- 1.7** DEVERÁ POSSUIR UMA LINHA DE TEMPO DAS IMAGENS GRAVADAS A QUAL MOSTRARÁ OS PONTOS ONDE EXISTE GRAVAÇÃO, PERMITINDO A SELEÇÃO DO HORÁRIO CORRENTE ATRAVÉS DA LINHA DO TEMPO.
- 1.8** AS IMAGENS, EM TEMPO REAL, PODERÃO SER DISPONIBILIZADAS PARA ACESSO PÚBLICO NA PLATAFORMA DA EMPRESA CREDENCIADA, PODENDO SER VISUALIZADAS POR QUEM INTERESSADO FOR. NO ENTANTO, AS GRAVAÇÕES DE IMAGENS E *DOWNLOADS* NÃO ESTARÃO DISPONÍVEIS, SENDO PERMITIDA APENAS A VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL.
- 1.9** DEVERÁ POSSUIR CONTROLE PARA AS CÂMERAS PTZ, PERMITINDO ZOOM DIGITAL E PTZ VIRTUAL SOBRE AS IMAGENS CAPTURADAS AO VIVO.
- 1.10** O LOG DE EVENTOS DEVERÁ REGISTRAR TODAS AS ATIVIDADES DE SEUS USUÁRIOS, BEM COMO AS ATIVIDADES DO PRÓPRIO SISTEMA, PERMITINDO O ENVIO DE NOTIFICAÇÕES E ALERTA DE EVENTOS.
- 1.11** DEVERÁ POSSUIR APIS (*APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE*) DE INTEGRAÇÃO PARA OS DADOS E INFORMAÇÕES DAS CÂMERAS.
- 1.12** DEVERÁ EXPORTAR PARA MEIO REMOVÍVEL OS VÍDEOS SALVOS MANUALMENTE NOS FORMATOS MP4.
- 1.13** POR FIM, NA PLATAFORMA DEVER CONTER LPR (LEITOR DE PLACA), RECONHECIMENTO FACIAL E CERCA VIRTUAL.
- 1.14** A INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBJETO CREDENCIAMENTO, SERÃO REALIZADOS NOS LOCAIS OPORTUNAMENTE INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1** A PRESENTE RELAÇÃO-JURÍDICA CONTRATUAL EM REGIME DE CREDENCIAMENTO É DISCIPLINADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI Nº 8.069/90,;
- 2.2** APLICA-SE, IGUALMENTE, A PRESENTE RELAÇÃO OS DEMAIS ATOS LEGISLATIVOS E NORMATIZADORES DE ORDEM PÚBLICA PERTINENTES.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA

- 3.1** A CREDENCIADA DO PROCEDIMENTO SELETIVO NÃO RECEBERÁ PAGAMENTO EM DINHEIRO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.
- 3.2** EM CONTRAPRESTAÇÃO PELO FORNECIMENTO DAS CÂMERAS, A EMPRESA VENCEDORA TERÁ APOIO DO CCO DOS ÓRGÃO MUNICIPAIS CEDENDO AS IMAGENS REGISTRADAS NO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 4.1.** OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MÁXIMO EM 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
- 4.2** OS EQUIPAMENTOS QUE APRESENTAREM PROBLEMAS, DENTRO DO RESPECTIVO TEMPO DE GARANTIA, TERÃO O PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA SEREM CONSERTADOS OU SUBSTITUÍDOS, SENDO QUE NOS PRIMEIROS 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA DO PRODUTO INSTALADO, QUALQUER APARELHO QUE APRESENTAR PROBLEMA, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER SUBSTITUÍDO E RESPEITANDO O PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS.
- 4.3** NO MOMENTO DA ENTREGA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SE ALGUM APARELHO APRESENTAR PROBLEMA OU SE ALGUM SERVIÇO NÃO ESTIVER CORRETO, A CREDENCIADA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO OU CORREÇÃO DO PROBLEMA E NÃO SERÁ FORMALIZADO O RECEBIMENTO DO SERVIÇO PELA CONTRATANTE ENQUANTO NÃO ESTIVER FUNCIONANDO TUDO CORRETAMENTE.

4.4 TODOS OS PRAZOS E GARANTIAS, QUE POR VENTURA NÃO FORAM CITADOS NESTE TERMO, DEVERÃO ESTAR DENTRO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CÓDIGO DO CONSUMIDOR.

4.5 O TERMO DE PARCERIA DEVERÁ TER VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO OBSERVADOS OS REQUISITOS LEGAIS. OS SERVIÇOS DEVERÃO INICIAR-SE APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

5.1 . A CONTRATANTE FICARÁ RESPONSÁVEL PELOS SEUS FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS EM UTILIZAR AS IMAGENS RESULTANTES DESTES INSTRUMENTOS, **ÚNICA E ESPECIFICAMENTE** PARA DESLINDAR OCORRÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

5.2 TODOS OS COMPONENTES DESTINADOS À INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS E DE 1ª LINHA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PELA CONTRATANTE.

5.3 O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PELA CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATANTE PERMITIRÁ ACESSO DOS EMPREGADOS DA CREDENCIADA ÀS SUAS DEPENDÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO OBJETO DESTES TERMOS, QUANDO NECESSÁRIO.

5.5 A CONTRATANTE, ATRAVÉS DO CHEFE DO EXECUTIVO, DEVERÁ AUTORIZAR E ENCAMINHAR POR ESCRITO, A CREDENCIADA, A RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS QUE DEVERÁ TER ACESSO A PLATAFORMA, CONSTANDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO, CASO HAJA DESLIGAMENTO DO COLABORADOR DO QUADRO DA PREFEITURA, A CREDENCIADA DEVERÁ SER NOTIFICADA POR ESCRITO PELA CONTRATANTE.

5.6 A CONTRATANTE PRESTARÁ AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELA CREDENCIADA, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTES TERMOS.

5.7 A CONTRATANTE PROPORCIONARÁ TODAS AS FACILIDADES NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DO SERVIÇO DESEJADO.

5.8 A CONTRATANTE FISCALIZARÁ O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA, ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ACOMPANHANDO E FISCALIZANDO O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL OU POR FUNCIONÁRIO OU DEPARTAMENTO DESIGNADO PARA TAL FUNÇÃO.

5.9 APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, O DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER ASSINADO POR RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CERTIFICANDO O CUMPRIMENTO DA INSTALAÇÃO E O BOM FUNCIONAMENTO.

5.10 O **FISCAL DO TERMO DE PARCERIA** SERÁ A SERVIDORA ANTONIO CARLOS LOPES MENDES, PORTADOR NO CPF 596.045.499-87E DO RG Nº 4.289.374-9-SSP/PR; E ANDRE GUSTAVO DOS SANTOS BURIN CPF: 075.586.059-46E RG: 99736283

5.7 O **GESTOR DO TERMO DE PARCERIA** SERÁ A SENHOR LAFAYETE DOS SANTOS LUZ, PORTADOR DO CPF 454.304.549-15E DO RG Nº 3.096.052-1SSP/PR;

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE TERMO DE PARCERIA, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A CREDENCIADA SERÁ RESPONSÁVEL EM DEIXAR AS CÂMERAS INSTALADAS, CONFIGURADAS E FUNCIONANDO CORRETAMENTE DE ACORDO COM ORIENTAÇÃO DO IDEPPLAN.

6.2 A CREDENCIADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO/INCLUSÃO DE LICENÇAS (SE NECESSÁRIAS) DOS OBJETOS DO EDITAL.

6.3 OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADOS POR TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E HABILITADOS A MANTER OS EQUIPAMENTOS ADEQUADAMENTE AJUSTADOS E EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, PELA CREDENCIADA, NÃO PODENDO SER ESTE OBJETO TERCEIRIZADO.

6.4 OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NO HORÁRIO E NOS DIAS NORMAIS DE EXPEDIENTE DA CONTRATANTE. A EVENTUAL EXECUÇÃO FORA DO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE DA CREDENCIADA, MESMO QUE SOLICITADO PELA CONTRATANTE, NÃO IMPLICARÁ ADICIONAL DE PREÇO BASEADO NOS ACRÉSCIMOS RELATIVOS AOS PRÊMIOS DE HORAS EXTRAS.

6.5 OS TÉCNICOS DA CREDENCIADA DEVERÃO SE APRESENTAR PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

6.6 A CREDENCIADA DEVERÁ REPARAR, OU QUANDO ISTO FOR IMPOSSÍVEL, INDENIZAR POR DANOS MATERIAIS E/OU PESSOAIS DECORRENTES DE ERRO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SOBREVENHA EM PREJUÍZO DA CONTRATANTE OU DE TERCEIROS, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

6.7 A CREDENCIADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA.

6.8 A CREDENCIADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE POR QUAISQUER DANOS QUE SEUS EMPREGADOS CAUSAREM À ADMINISTRAÇÃO.

6.9 A CREDENCIADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE POR QUALQUER ACIDENTE QUE VENHA OCORRER COM SEUS EMPREGADOS.

6.10 A CREDENCIADA DEVERÁ MANTER DEVIDAMENTE LIMPOS OS LOCAIS ONDE SE REALIZAREM OS SERVIÇOS.

6.11 A CREDENCIADA DEVERÁ REFAZER TODO E QUALQUER SERVIÇO NÃO APROVADO PELA CONTRATANTE, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.

6.12 A CREDENCIADA DEVERÁ SUBSTITUIR QUALQUER EMPREGADO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE, COMPROVADAMENTE E POR RECOMENDAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, CAUSAR EMBARAÇO À BOA EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA.

6.13 A CREDENCIADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE POR TODO O FERRAMENTAL, DISPOSITIVOS E APARELHOS ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA.

6.14 A CREDENCIADA DEVERÁ FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA DEIXAR TODOS OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, TAIS COMO: MATERIAL ELÉTRICO, CABO DE REDE (CAT5E – NORMA ANSI/TIA-568-C.2 - VERMELHO), MATERIAL DE ATERRAMENTO, ELETRO DUTOS PARA PASSAGEM DE FIOS, PARAFUSOS, PORCAS, SUPORTES E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 COM FUNDAMENTO NOS ART. 81, 86 E 87 LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SERÁ APLICADA A **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CONTRATANTE** À CREDENCIADA QUE: **I)** SE RECUSAR INJUSTIFICADAMENTE, APÓS SER CONSIDERADO ADJUDICATÁRIO E DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, A ASSINAR O TERMO DE PARCERIA, BEM COMO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE; **II)** NÃO MANTIVER A SUA PROPOSTA.

7.2 ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO SUJEITAM-SE A CONTRATADA INADIMPLENTE AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;

7.3 SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 SE A CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE TERMO DE PARCERIA, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, BEM COMO SE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTRATADAS.

8.2 POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ A CONTRATANTE SUSPENDER O TERMO DE PARCERIA POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO

I. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

II. A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

CLÁUSULA NONA : DA PUBLICAÇÃO

9.1 O EXTRATO DO PRESENTE TERMO DE PARCERIA SERÁ PUBLICADO NO PERIÓDICO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL LOCAL, PELA **CONTRATANTE**, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2009 DE 19/11/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA : DO FORO

10.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM. E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O TERMO DE PARCERIA EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR, PARA UM SÓ EFEITO, SEM RASURAS OU EMENDAS, O QUAL DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, PERANTE DUAS TESTEMUNHAS, A TODO O ATO PRESENTES, VAI PELAS PARTES ASSINADO, AS QUAIS SE OBRIGAM A CUMPRÍ-LO.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, *****.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E
PLANEJAMENTO DE APUCARANA - IDEPPLAN**
LAFAYETE DOS SANTOS LUZ

NOME DA CREDENCIADA
REPRESENTANTE LEGAL

FISCAL DO TERMO DE PARCERIA
ANTONIO CARLOS LOPES MENDES

FISCAL DO TERMO DE PARCERIA
ANDRÉ GUSTAVO BURIN

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____